



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.993.

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 20/10/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Autoriza o poder executivo a conceder premiações às equipes e atletas participantes da Copa Goianésia de Futebol Amador e do Campeonato Master de Futebol Amador e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam constituídas no Município de Goianésia, as premiações em dinheiro para **COPA GOIANÉSIA DE FUTEBOL AMADOR** e **CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL AMADOR**.

**Art. 2º** Esta Lei autoriza a realização da **COPA GOIANÉSIA DE FUTEBOL AMADOR** e do **CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL AMADOR** com premiações em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

**Art. 3º** O valor total destinado a premiação é de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais) e será distribuído conforme os incisos I e II deste artigo e suas respectivas alíneas:

**I- COPA GOIANÉSIA DE FUTEBOL AMADOR – R\$ 8.500,00**

- a) 1º lugar.....- R\$ 5.000,00
- b) 2º lugar.....- R\$ 2.500,00
- c) Artilheiro.....- R\$ 500,00
- d) Goleiro menos vazado.....- R\$ 500,00

**II- CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL AMADOR – R\$ 5.000,00**

- a) 1º lugar..... R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar..... R\$ 1.500,00
- c) Artilheiro..... R\$ 250,00
- d) Goleiro menos vazado..... R\$ 250,00

**Art. 4º** O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização das competições de que trata esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 20 de outubro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

  
**MÚCIO SANTANA MARTINS**  
Prefeito em exercício